

Lei Municipal nº 194, de 08 de Abril de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Serana S/A de Mineração, objetivando o desenvolvimento do projeto de esportes no Município e dá outras providências.

José Fernandes Brito, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a firmar convênio com a Serana S/A de Mineração, com sede na Avenida Maria Oelho Aquino, nº 515, Bloco A, São Paulo, Capital, objetivando o desenvolvimento de projeto de esportes no Município, nos moldes da minuta que integra a presente Lei, formando com esta, um todo.

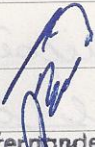
Artigo 2º - Para cumprimento do convênio supracitado, fica a Prefeitura autorizada a receber o repasse de verba correspondente a 2.115 (dois mil, cento e quinze) Obrigações do Tesouro Nacional, na proporção de 235 (duzentos e trinta e cinco) O.T.Ns. mensais, a partir do mês de maio do corrente ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria, suplementadas se necessário, do orçamento vigente.

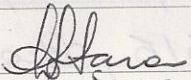
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 8 de Abril de 1988.

  
José Fernandes Bertoldo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 8 de Abril de 1988.

  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração